

01-0056/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0056 / 2008 DE 2008

ATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0056 / 2008 DE 15/02/2008

PROMOVENTE: VEREADOR ADILSON AMADEU

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O "DIA DO PROFISSIONAL DE DANÇA" E A "SEMANA MUNICIPAL DA
DANÇA" A SEREM REALIZADOS ANUALMENTE NO DIA 29 DE ABRIL E NA
SEMANA DO DIA 29 DE ABRIL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 14 10 12009

Viviane

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 13:04:35

00000022051-57

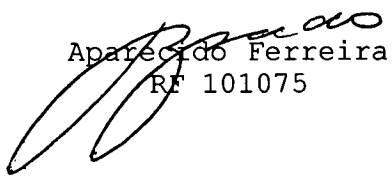


CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



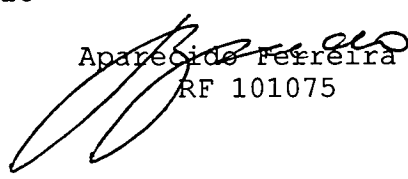
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 36
do processo **01-56** de **2008** 01/10/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **17/02/2009**
Arquivado novamente em **01/10/2010**
Com 36 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 36 01.10.10

André João Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 35 ✓

do processo nº 01-56 de 20 08 30,09 2010 (a)

Anderson Régério de Souza
Técnico Administrativo

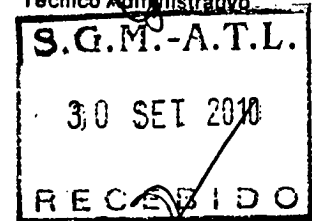
Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 30/09/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

Folha nº 34 do processo
nº 01-56 de 2008

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



Marlene Gimenes Giralles Antonelli
RF: 543.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2909, de 29/09/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.284, de 28/09/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 56/08, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 09 / 2010
pagina 123 coluna 3ª
Conferido: 

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.284 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 56/08)
(VEREADOR ADILSON AMADEU)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Dança terá o objetivo de estimular grupos, escolas de dança e a população paulistana em geral à discussão e ao aprimoramento da arte da dança em seus variados aspectos e formas, através do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações, entre outros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de setembro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

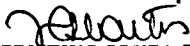
entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de setembro de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

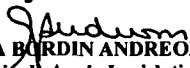

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 28 de setembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.284 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.
(PROJETO DE LEI Nº 56/08). (Ver. Adilson Amadeu). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril. Parágrafo único. A Semana Municipal de Dança terá o objetivo de estimular grupos, escolas de dança e a população paulistana em geral à discussão e ao aprimoramento da arte da dança em seus variados aspectos e formas, através do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações, entre outros. Art. 2º Esta lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02909/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.284, de 28 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 56/08, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rc
JCSS/rnb

À SGP-23
Em. 28/09/10
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
09 SET 2010
RNB
15:00 Horas

Sr. Rafael,

Juntar ao PL 56/08 o Of. ATL 129/2010. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

28/09/2010

Jose Cristiano Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

28/09/2010

Rafael Nascimento Barreto
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 129/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 2717/2010

Folha nº 29 do processo
nº 01-56 de 2008

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

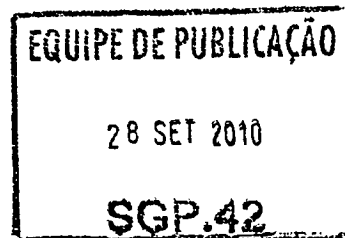
15 - DOCREC
15- 03482/2010

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 56/08, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, tendo-lhe sido reservado o número 15.284.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/hrs
Reserva 15.284

CEP - SGP.22 - 28/09/2010 - 14:24 - 000152 - 1/1

Folha nº 28 do processo
nº 01-56 de 2008

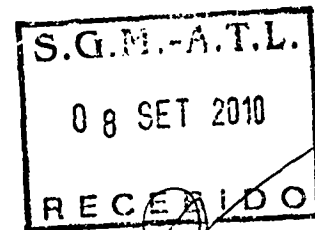
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 08 de setembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2717, de 08 de setembro de 2010, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 56/08, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.862.2.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 1º de setembro de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Dança terá o objetivo de estimular grupos, escolas de dança e a população paulistana em geral à discussão e ao aprimoramento da arte da dança em seus variados aspectos e formas, através do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações, entre outros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de setembro de 2010.

O Presidente,

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

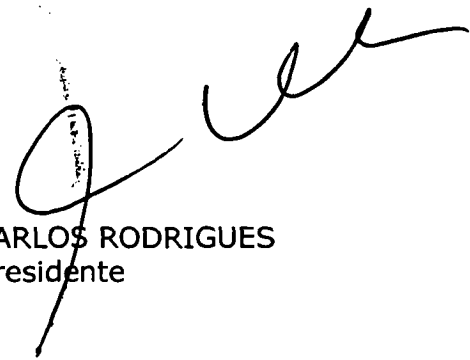
São Paulo, 08 de setembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02717/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 1º de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 56/08, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓
do processo n.º 01-56 de 20 08 02 / 09 / 2010 (a) _____

Eva Podanek
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo do Autor de fls. 21, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 118ª Sessão Extraordinária, no dia 1º de setembro do corrente.

02/09/2010

Elza Góes
Elza Góes

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

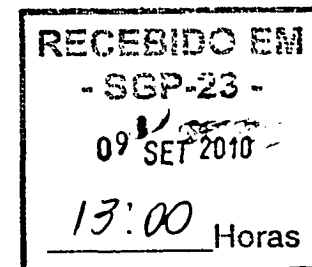
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

02/09/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

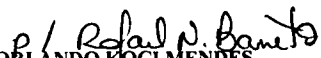
02/09/2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

02/09/2010


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

Segue M juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas - nº 25a35
Em 30/09/2010.

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo


- "PL 56/2008, do Vereador ADILSON AMADEU (PTB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional de Dança e a Semana Municipal de Dança a serem realizados anualmente no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, respectivamente, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DO AUTOR. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

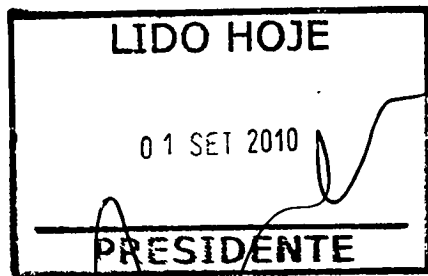
Há sobre a mesa um substitutivo do autor, que será lido.

- É lido o seguinte: (Substitutivo)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o Substitutivo do autor. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



Folhaº 22 do proc.
nº 01-56 n.º de 2008

Eva P. P. P.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO Nº
APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 0056/08.

Trata-se de Substitutivo nº apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 0056/08, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados, anualmente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril.

O substitutivo aprimora a proposta original e não encontra óbices legais, estando amparado no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do substitutivo proposto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Secretaria de Registro
Parlamentar - Revisão

01 SET 2010

SGP - 4

LIDO HOJE
01 SET 2010
PRESIDENTE

Folha nº 21 do 2º
nº 01-56 de 2008
Eva F. de A.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

AO PROJETO DE LEI Nº 0056/08.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
01 SET 2010
PRESIDENTE

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Profissional da Dança" e a "Semana Municipal de Dança", a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Profissional da Dança" e a "Semana Municipal de Dança", a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Dança terá o objetivo de estimular grupos, escolas de dança e a população paulistana em geral à discussão e ao aprimoramento da arte da dança em seus variados aspectos e formas, através do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações, entre outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR ANDRÉ AMADEU

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
01 SET 2010
SGP - 4

Segue(m) juntado(s), neste
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 21 a 24
Em 02 / 09 / 2016
Ass: _____

Eva J. P. P.
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo n.º 01-56 de 2008 31 / 08 / 2010 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo do Autor de fl. 17 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em
1ª discussão e votação na 117ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de agosto do corrente.

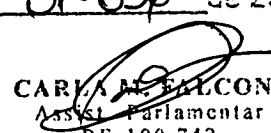
31/08/2010

Lizla Oshiro
Lizla Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

31/08/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Folha nº	19	de	28
Nº	01-056	de	2008
 CARLA M. FALCONI Assist. Parlamentar RF 100.742			

- "PL 56/2008, do Vereador ADILSON AMADEU (PTB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Profissional de Dança e a Semana Municipal de Dança a serem realizados anualmente no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, respectivamente, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

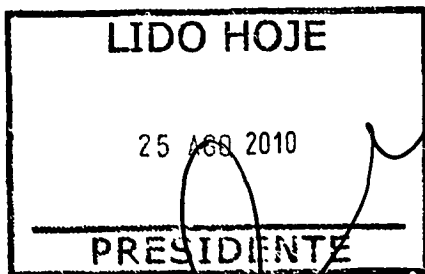
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos, está encerra a discussão. Há sobre a mesa um substitutivo do autor, que será lido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

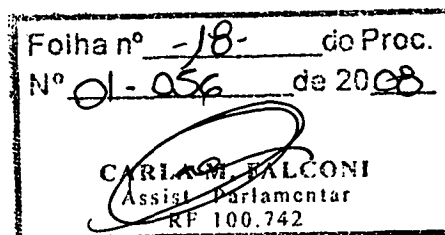
- É lido o seguinte: *(parecer)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 56/08. Os Srs. Vereadores contrários permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado.

A votos o substitutivo do autor. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO Nº
APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 0056/08.

Trata-se de Substitutivo nº apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 0056/08, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo o Dia do Profissional da Dança e a Semana Municipal de Dança, a serem comemorados, anualmente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril.

O substitutivo aprimora a proposta original e não encontra óbices legais, estando amparado no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do substitutivo proposto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

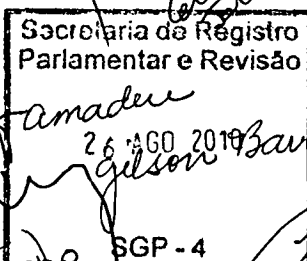
FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 25/08/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Folha nº - 17 - do Proc/
Nº 01-056 de 2008
CARLOS M. FALCONI
Assist. Parlamentar
RF 100.742

LIDO HO
25 AGO 2010
PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0056/08.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Profissional da Dança" e a "Semana Municipal de Dança", a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Profissional da Dança" e a "Semana Municipal de Dança", a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Dança terá o objetivo de estimular grupos, escolas de dança e a população paulistana em geral à discussão e ao aprimoramento da arte da dança em seus variados aspectos e formas, através do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações, entre outros.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR ADILSON AMARAL

ADILSON AMARAL
25 AGO 2010
PRESIDENTE

PREJUDICADO
01 SET 2010
PRESIDENTE

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
26 AGO 2010
ESP-4

Handwritten signatures and notes:
- Top left: Large signature.
- Top right: "Jucelino Gadelha"
- Middle left: "Zelão"
- Middle right: "Falcão"
- Bottom left: "Candido", "Juliano Cardoso", "Wilton", "Ferreira", "Putnam", "Police Neto", "Famile", "Macedo".
- Bottom right: "Flaviano", "José Américo", "4/9", "Q. A. F.", "4/9", "4/9".

RECEBIDO SGP-21
Em 05/04/2000

Eva Padellaro
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 17 a 20

Em 31/08/2015

Ass:

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 16
Proc. N° 00561-08
Clarice Carvalho
RF. 10.869

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL N° 0056/08

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

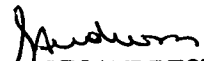
À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 31 de março de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009


ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 16/03/09 AS 17h40 hs
POR 
SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). Ariadne
Efetuar pesquisa.
SP. 24 / 03 / 2009.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RPL-

Pesquisa efetuada.
SP 08/05/09


Alessandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seque(m) juntado(s) nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 16 a 16
S. Paulo, 31/03/10 Eu Clarice

Clarice Carvalho
Técnico Administrativo
RF. 10.633



1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 00.56 de 200,8 17, 02, 2009 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

.....12 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretaria de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0050/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 17 de 02 de 2009

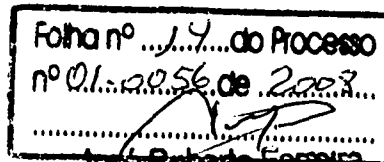
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

APJ



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

420/2008

421/2008

444/2008

472/2008

473/2008

532/2008

669/2008

PR 36/2005

Atenciosamente,

ADILSON AMADEU

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 13 do Processo
nº 01-0056 de 2008

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
R. 120, 112

223/2006
229/2006
310/2006
311/2006
312/2006
387/2006
388/2006
506/2006
532/2006
637/2006

128/2007
191/2007
230/2007
231/2007
293/2007
389/2007
488/2007
526/2007
546/2007
600/2007
736/2007
781/2007

19/2008
26/2008
32/2008
39/2008
53/2008
56/2008
118/2008
134/2008
152/2008
153/2008
288/2008
307/2008
308/2008
367/2008
377/2008
386/2008



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº ...12... do Processo
nº 01-0056 de 2008
Assinatura: José Roberto Ferreira

Assistente Parlamentar
RF 100.702

REQUERIMENTO

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Requeiro, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, pela seqüência descrita a seguir, projetos que por motivo de termino de legislatura foram arquivados, para as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

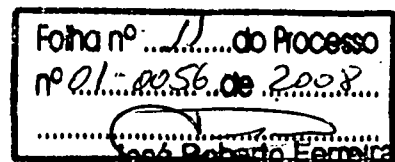
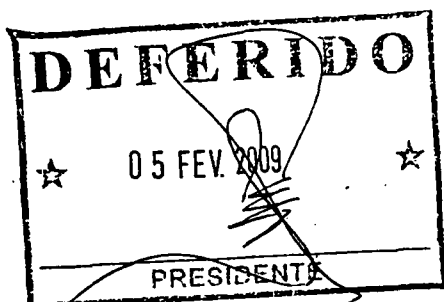
Projetos de Leis

55/2005
56/2005
61/2005
73/2005
144/2005
178/2005
397/2005
465/2005
467/2005
591/2005
612/2005
613/2005
679/2005
712/2005
745/2005
746/2005
752/2005
780/2005

3/2006
20/2006
21/2006
40/2006
133/2006
178/2006



Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do PTB

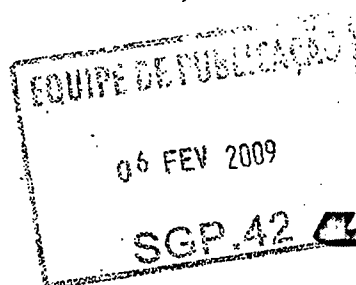


Assistente Parlamentar

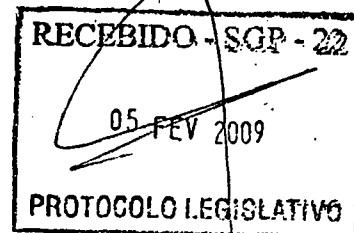
13 - RDS SF 100.702
13- 00050/2009

REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.



**CELSO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

69477
Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em 14/09/09
O Func.º Lucas MM/Cato

01
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Lucas M. T. Alves Soto

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 11-19 e folha de informação
sob nº 15 17/02/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01 - 56 de 2008

05/01/2009

(a) 84

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luíza de Almeida Leite
Luíza de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

À SGP-23
Em 28/05/08
Angel Bordin Andreoni
ANGEL BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP 23

EM 28/05/08

AS 16:00 h
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

À

SGP-21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento

de RECURSO.

Em, 29.05.2008

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 10
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro *LO*
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do Processo
nº 01-56 de 2008
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

11 - REC
11- 0081/2008

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 56/2008, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que, Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Profissional de Dança" e a "Semana Municipal de Dança", a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, e dá outras providências, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

17:00 28/05/2008 002873 - Protocolo Legislativo - 502.22

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 207 e 05

Publicado no D.O.M. de
16 / 05 / 2008

Página(s) 198 Coluna(s) 4ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: mps.

71 Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23
EM 16/05/08
Carille
AS 13:50 h

A SGP-23

São Paulo, 16/05/08
mps

71 Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o recurso nº 81/08.

Em, 29/05/2008

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 29/05/08.

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE 1 junta de 1 neste documento
documento 1 papel de informação
publicado 1 sob folha 1 nº 1094
Em 29/05/08

Kathy
Kathy Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 08 - do ✓
Processo 16/08
Carlos Roberto Silva
Reg. H1134

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(pl0056-08conj)



CÂMARA MUNICIPAL DE

16 - PAR
16- 0474/2008

0

Folha nº - 07	do
Processo 56/08	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 0056/08.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, que objetiva inserir o "Dia do Profissional da Dança" e a "Semana Municipal de Dança", a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, no Calendário Oficial de Eventos do Município e estimular a discussão e a prática da arte da dança.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, conforme parecer da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a qual apresentou substitutivo aperfeiçoando o texto original.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada, face ao inegável interesse público envolvido. Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se

FAVORAVELMENTE

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a aprovação do substitutivo.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 23/04/08

17 - RELCOM
17- 1158/2008

[Handwritten signature]
26/08

À Deputada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 25/4/08

Supervisor de Equipe - SGP-15
R. 10799
Secretaria

Publicado no Diário Oficial
SEM EFEITO
Cont. 10799
SEM EFEITO
SEM EFEITO

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 25/04/08
MÔNICA P. A. PAIVA RF 10799
Secretaria

Assinatura
Rubrica

Segue m juntado S, nesta data
Documento S o papel de informação
Rubricado S sob folha S nº S
07/08 Em 13/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do
Processo nº 56108
Fábio de Castro Polva
Reg. 11.120

*respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia
29 de abril, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Profissional da Dança" e a "Semana Municipal de Dança", a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Dança terá o objetivo de estimular grupos, escolas de dança e a população paulistana em geral à discussão e ao aprimoramento da arte da dança em seus variados aspectos e formas, através do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações, entre outros.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/4/08

Tião Farias
Vereador

(pl0056-08a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do
Processo nº 56108
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

16 - PAR
16- 0371/2008

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0056/08.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, que objetiva inserir o "Dia do Profissional da Dança" e a "Semana Municipal de Dança", a serem comemorados anualmente, respectivamente, no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, no Calendário Oficial de Eventos do Município e estimular a discussão e a prática da arte da dança.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

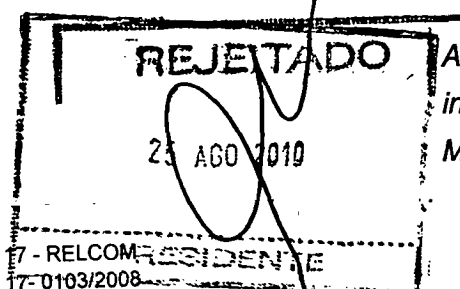
Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos

PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0056/08.**



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Profissional da Dança" e a "Semana Municipal de Dança", a serem comemorados anualmente,

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/3/08 às 16h

SOLANGE RAINHO DA SILVA
R.F. 11120
Secretaria

Atividade de Trabalho
TIA FOLIO
P. 1
Data de emissão de Ofício 03/04/08
Obs: o prazo para a entrega é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 68 da Lei

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 08/04/08 às 16:45h
POR JOL
SAÍDA: 10/04 às 16h40 ASS: JOL

Atividade de Trabalho
TIA FOLIO
P. 1
Data de emissão de Ofício 03/04/08
Obs: o prazo para a entrega é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 68 da Lei

Atividade de Trabalho
TIA FOLIO
P. 1
Data de emissão de Ofício 03/04/08
Obs: o prazo para a entrega é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 68 da Lei

Atividade de Trabalho
TIA FOLIO
P. 1
Data de emissão de Ofício 03/04/08
Obs: o prazo para a entrega é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 68 da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguindo (em anexo) nesta data de 08/04/08
sob nº 05206
FABIO DE CARVALHO PAIVA
RF 11120
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 04

Processo 56 108

Jan
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF/51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 24 de março de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 25/03/08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

.....24/03/08.....

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 04 São Paulo 25/03/08
Eu Jan
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595

Handwritten signature



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-56168 281 2120 08 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

313108

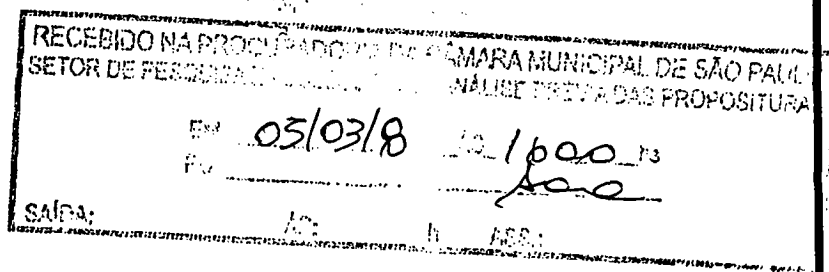

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04/03/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



João

Efetuar Pesquisa

SP 05/03/08

J. Fátima

Pesquisa efetuada.

18/03/08

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº	02	do proc.
Nº	56	08
Assinatura do Vereador		
RF. 100.406		

JUSTIFICATIVA

O Município de São Paulo tem sido um importante celeiro de profissionais que tem na dança a sua principal atividade. Alguns, com projeção até internacional.

Assim, não poderíamos deixar de criar uma semana e data comemorativa específicas que possam, além de estimular a população paulistana em geral, proporcionar aos grupos e escolas de dança a em seus variados aspectos e formas, oportunidades de aprimoramento através da realização de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições apresentações, entre outros.

Da mesma forma, instituir o “Dia do Profissional da Dança” no Município de São Paulo, também é uma forma de homenagear esses profissionais que constantemente estão projetando o nome de São Paulo além das fronteiras.

Portanto, por se tratar de uma homenagem justa é que solicitamos o apoio dos nobres adis desta Casa de Leis para aprovação unânime da presente propositura.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 e 3

Em 28/2/08

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

PROJETO DE LEI Nº
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 15 FEV 2008
Const. Just. e Seg. Institucional
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

01 - PL
01- 0056/2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Dia do Profissional de Dança” e a “Semana Municipal da Dança” a serem realizados anualmente no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, respectivamente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o “Dia do Profissional da Dança” e a “Semana Municipal de Dança” a serem comemorados anualmente no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, respectivamente, tendo a última o objetivo de estimular grupos, escolas de dança e a população paulistana em geral na discussão e no aprimoramento da arte da dança em seus variados aspectos e formas, através da realização de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições, apresentações, entre outros.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2008

